

# RT INFORMA



## Publicadas regras para concessão dos perfis de acesso de administração do eSocial

O Ministério do Trabalho e Previdência publicou a [Portaria Nº 805, de 13/04/2022](#) (DOU 19/04/2022, Seção 1) para alterar a [Portaria Nº 849 de novembro de 2021](#) para incluir capítulo referente a concessão de perfis de acesso ao módulo de administração do sistema do eSocial. Isto é, essa medida tem alcance aos servidores integrantes da administração pública responsável pelo sistema.

A Portaria trata das regras para concessão dos perfis de acesso dos servidores que utilizam o módulo de administração do sistema do eSocial. Os acessos serão realizados por meio da utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil. É passível de concessão 5 tipos de perfis de acesso, sendo eles:

- **administrador geral** – gerencia os usuários com acesso ao módulo de administração do eSocial, pode efetuar as operações de consulta, inclusão, alteração dos usuários e de seus perfis, bem como excluir os perfis associados aos usuários existentes, além da gestão das tabelas do eSocial;
- **cadastrador** - permite o gerenciamento dos usuários com acesso ao módulo de administração do eSocial, bem como a concessão e a exclusão do perfil atendente;
- **gestor geral** - permite a gestão das tabelas do eSocial, possibilitando a consulta e alteração das tabelas cadastradas no sistema, bem como o acompanhamento do seu conteúdo e publicação;
- **atendente** - permite a consulta aos dados enviados pelos obrigados ao eSocial; e
- **super-atendente** - permite a alteração do grupo do eSocial ao qual um obrigado está vinculado.

As concessões de acesso deverão guardar o sigilo fiscal previsto em lei e devem ser utilizados para atividades de desenvolvimento, manutenção, suporte e orientação quanto ao uso do sistema. Caso necessário acesso para finalidades não previstas, deve haver despacho justificando a concessão para a finalidade requerida, assinado por ocupante de Cargo Comissionado Executivo ou superior.

As responsabilidades dos usuários também foram descritas na portaria, em síntese, são: i) acessar o módulo apenas e as informações para o estrito cumprimento de suas responsabilidades; ii) não deve revelar fato ou informação que tenha conhecimento através do sistema; iii) manter a confidencialidade das informações e comunicar qualquer indício de vazamento de informação; iv) manter em sigilo sua senha; e v) evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações (inclusive na exibição das informações em tela), respeitar as diretrizes que couberem da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Para que seu acesso seja autorizado, o servidor usuário deve preencher e assinar o termo de responsabilidade, de acordo com o Anexo III da Portaria. Neste termo, atesta estar ciente dos termos de política de segurança da informação e das regras de concessão dos perfis, bem como das suas responsabilidades.

O usuário que descumprir o disposto neste capítulo estará sujeito a penalidades civis, administrativas e penais que serão analisadas pelo Comitê de Ética ou pela corregedoria, no âmbito da administração pública.